

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2700 / 3261-2701
Fax: (96) 3212-8401

CPL

Fls. _____

MINUTA DE EDITAL 001/2019 - IAPEN
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2019-CPL-IAPEN/AP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330202.2018/001

O Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, e o Pregoeiro designado pela Portaria nº 011/2019 de 28/01/2019, publicada no DOE nº. 6850, de 29/01/2019, que circulou em 29/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo (**MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**), sob **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**, o qual será regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Estadual nº 2.832/2013, Lei Complementar nº123/2006, Lei Estadual nº 044/2007, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/1993, e alterações posteriores pelo disposto no presente Edital e seus respectivos Anexos, e nas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

Acolhimento das propostas de preços:, pelo site www.licitacoes-e.com.br até as 09h00min do dia 18/04/2019 (horário de Brasília).

DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 18/04/2019 HORÁRIO: 10:00 HS (horário de Brasília).

Abertura das propostas: às 09:30HS do dia 18/04/2019.

Local: licitacoes-e.com.br.

I - DO OBJETO

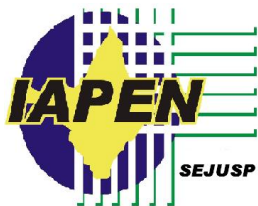
1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, armazenamento, transporte e destinação final de lixo comum do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN.

II- REFERÊNCIA DE TEMPO

2.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2 - Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização da licitação, será reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste **Pregão** os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam as exigências do Edital, e estejam credenciados no sistema “**Licitacoes-e**”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil, também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 - Para participação deste **Pregão**, o **licitante** deverá:

3.1.2.1 - Manifestar, no próprio sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.1.2.2 - Declarar em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

3.1.2.3 - A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

3.1.3 - As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, requisitos constitucionais ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar deste **Pregão**:

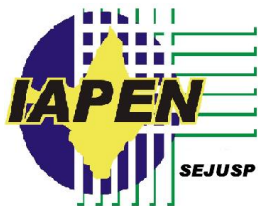
3.2.1 - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, sob concurso de credores, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

3.2.6 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.7 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.8 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

IV – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450, de 2005), no site www.licitacoes-e.com.br, junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no país.

4.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do **licitante** ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão** na forma Eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450, de 2005). Pregão Eletrônico nº 001/2019 - Processo nº 330202.2018/001.

4.3 - O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou o Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 2005).

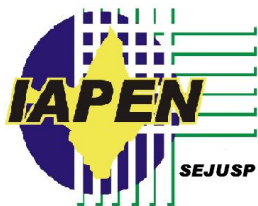
V – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa: 0038, Ação 2412, Fonte de Recurso 1.01, Natureza da Despesa .3.3.90.39, – constante do Orçamento do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá para o exercício de 2019.

VI – DA PROPOSTA

6.1 – A **licitante** deverá encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para envio, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.7 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

6.7.1 - Qualquer elemento que possa identificar à **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.7.2 - Até a data e hora marcada para envio das propostas, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.8 - As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.8.1 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.9 - A **licitante** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.10 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.11 - Para formular e encaminhar a proposta de preço, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a **licitante** deverá estar ciente e levar em consideração, além da especificação e condições estabelecidas neste Edital, o atendimento do seguinte requisito:

6.11.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada, exclusivamente, no sistema eletrônico, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo específico do sistema contendo a especificação do serviço a ser executado, conforme objeto, bem assim no campo próprio, o valor expresso em reais (R\$) referente ao valor ofertado pela prestação integral do serviço a ser contratado, o qual incidirá durante toda a vigência do contrato, levando-se em consideração a moeda corrente nacional;

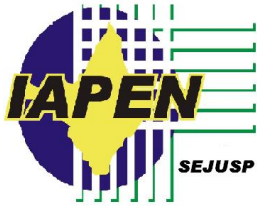
6.12 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, a **licitante** concorda especificamente com as seguintes condições:

6.12.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I;

6.12.2 - Por ocasião da execução dos serviços, caso seja detectado alguma falha que não atenda às especificações do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a imediata correção no prazo de 05 (cinco) dias;

6.12.3 - O valor do serviço proposto pela licitante será de sua exclusiva e total responsabilidade, não lhe cabendo o direito de pleitear sua alteração.

6.12.4 - O valor do serviço oferecido deverá ser único, não podendo ser diferenciado com referência às diversas empresas da área;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

6.12.5 - No preço proposto estão incluídas todas as despesas concernentes à prestação dos serviços, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste certame.

6.13 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da **licitante**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital.

6.15 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.16 - O valor proposto deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.17 - Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.18 - A **licitante** não poderá alegar erros ou omissões praticados na proposta, com o intuito de aumentar o preço ou desviar-se de obrigações previstas em legislação.

VII – DA ABERTURA DA SEÇÃO

7.1 – A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.

7.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

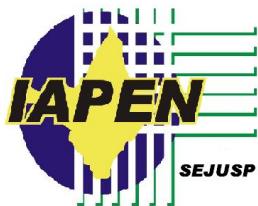
7.3 - Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, seja qual for o motivo.

VIII - CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2 - Será desclassificada a proposta que apresentar:

a) valores irrisórios ou de valor igual à zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

- dos respectivos encargos;
- b) na descrição complementar, especificação e unidade incompatível com o edital;
 - c) prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;
 - d) elemento que identifique a licitante na publicação da proposta de preço no sistema eletrônico.

8.3 - Classificadas as propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então as **licitantes** poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

IX- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - Iniciada a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a **licitante** imediatamente informada do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.2 – Os lances serão ofertados na modalidade Menor Preço global (**PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**).

9.3 - A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

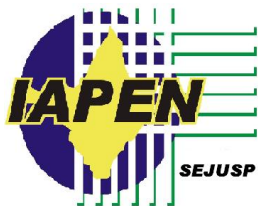
9.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **licitantes**, mantendo-se em sigilo a identificação do detentor do lance.

9.6 - Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível, devendo observar o disposto no item 12.5.3.

9.7 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.8 - No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva do **Pregão**, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **licitantes** para a recepção dos lances. O **Pregoeiro**, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação do **Pregoeiro** aos **licitantes**, através do próprio sistema.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

X – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do **Pregoeiro** e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à da **licitante** mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.1.2 - Se a ME ou EPP com melhor colocação no certame não ofertar lance inferior àquele que inicialmente era o melhor classificado, as ME e EPP remanescentes, que porventura estejam dentro da faixa de empate prevista pelo subitem 10.1, serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito de preferência.

10.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

XI – DA NEGOCIAÇÃO

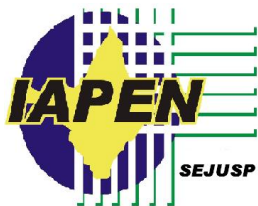
11.1 - O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso (**MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**), observado o critério de julgamento para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

11.1.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

11.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para mensagem do **Pregoeiro** cabendo as **licitantes** acompanhá-las, sendo possível, a partir deste momento, manifestação da **licitante** convocada pelo **Pregoeiro**.

11.3 - Caso não sejam apresentados os lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço (**MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**).

XII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

12.1 - A **licitante classificada, provisoriamente em primeiro lugar**, deverá encaminhar no prazo de até **04 (quatro) horas**, após a convocação via sistema, a **proposta de preço adequada ao último lance (MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO)**, para consulta do Pregoeiro. Deverá a licitante encaminhar por meio da opção “DOCUMENTOS” no sistema Licitacoes-e, em arquivo único.

12.2 - A proposta de preço deverá conter ainda os seguintes documentos:

12.2.1 - nome, número do banco, da agência e da conta corrente da **licitante**.

12.2.2 - nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o Contrato.

12.3 - Os documentos remetidos pela opção “DOCUMENTOS” do sistema Licitacoes-e, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão de encerramento do certame, a não remessa desses documentos poderá acarretar na INABILITAÇÃO da licitante.

12.3.1 - Os **originais ou cópias autenticadas**, deverão ser encaminhados ao Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, à Rodovia Duca Serra, S/N, km 07, Cabralzinho-Macapá-AP (AP), CEP: 68.906-720. At. Pregão - Eletrônico n.º **01/2019** - (Pregoeiro: Denílson Barbosa de Almeida).

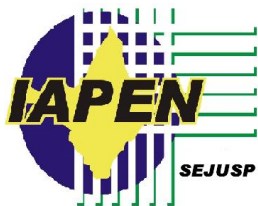
12.4 - A **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.5 - O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado (**MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**) e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

12.5.1 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5.2 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou de tal maneira inferiores aos preços correntes no mercado que, em conjunto, não propiciem a cobertura de todos os custos decorrentes da contratação e tornem as respectivas propostas manifestamente inexequíveis;

12.5.3 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá dará a licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da proposta, podendo ainda esta Unidade autárquica, de modo paralelo, efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar dentre outros, os seguintes procedimentos:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

12.5.3.1 - Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

12.5.3.2 - Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.5.3.3 - Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.5.3.4 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.5.3.5 - Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;

12.5.3.6 - Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.5.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita;

12.5.5 - Não serão desclassificadas as propostas que consignem preços significativamente inferiores aos de mercado, ainda que o Pregoeiro as tenha considerado manifestamente inexequíveis em primeiro momento, se posteriormente for demonstrada sua viabilidade;

12.6 - Será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

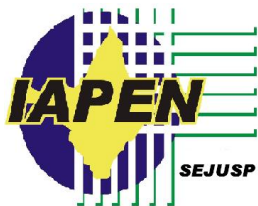
12.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, capazes de dificultar o julgamento;

12.8 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.9 - Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

XIII- DA HABILITAÇÃO

13.1 - Iniciada a fase de habilitação, a licitante que tiver a menor proposta (**MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**) aceito pelo **Pregoeiro**, deverá comprovar sua habilitação, enviando imediatamente no prazo de **04 (quatro) horas**, por meio da opção “DOCUMENTOS” no sistema Licitacoes-e, em arquivo único, ou pelo email institucional: cpl@iapen.ap.gov.br, com posterior encaminhamento dos documentos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

pertinentes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, conforme item 12.3, a documentação relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;
- V – declarações, conforme descrição detalhada no item 13.1.5.

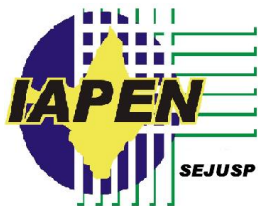
13.1.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.1.1.1 - Cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 13.1.1.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 13.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 13.1.1.5 - Certidão de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **expedida pela Junta Comercial** nos termos do art. 8º, da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

13.1.2 - Relativos à Qualificação Técnica:

- 13.1.2.1 - 1 (um), ou mais, **Atestado(s) ou Declaração(ões) de Capacidade Técnica operacional** firmado(s) por entidade(s) da Administração Pública ou empresa(s) privada(s), os quais comprovem que a **licitante** prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 13.1.2.2. - Comprovação de que a LICITANTE possui Responsável Técnico, com formação na área afim, para prestar os serviços objeto desta licitação.
- 13.1.2.3 - Comprovação de registro e/ou fiscalização das atividades na entidade profissional competente (CREA/AP) ou equivalente;
- 13.1.2.4 - Licença sanitária expedida pelo estado sede da licitante;
- 13.1.2.5 - Licença Operacional expedida pelo órgão ambiental da sede da licitante, com a finalidade de coleta, transporte e destinação final dos resíduos;
- 13.1.2.6 - Declaração da Empresa, devidamente assinado por seu representante legal, que dispõe de maquinários como: **CAMINHÕES COMPACTANTES**; equipamentos e pessoal técnico e documentação necessária ao cumprimento dos serviços objeto desta licitação.

13.1.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

13.1.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.1.4 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.1.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

13.1.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.4.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

13.1.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.1.4.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa), emitida por órgão competente;

13.1.4.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.1.4.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, e Lei nº 12.440/2011.

13.1.4.8 - Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, nos termos do DECRETO ESTADUAL Nº 2.832/2013;

13.1.5 - Declarações:

13.1.5.1 - **Declaração** expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, instrução Normativa/MARE nº 5/95, na forma do item 5.4.2, conforme Anexo VII;

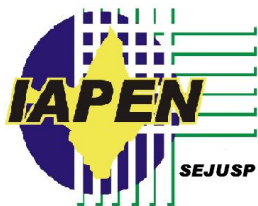
13.1.5.2 - **Declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05/09/2002, conforme Anexo IV deste Edital;

13.1.5.3 - **Declaração**, por parte da licitante, de elaboração independente de proposta, conforme Anexo V deste Edital, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, de 16/09/2009.

13.1.5.4 - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal** – ANEXO VI;

13.2 - A documentação elencada no item 13.1.5, deverá ser enviada eletronicamente junto com a proposta, será impressa pelo **Pregoeiro** e juntada ao processo.

13.3 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

Complementar nº 123, de 14/12/2006:

13.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação.

13.3.3 - A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela **licitante**, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado (Decreto nº 6.204/2007, art. 4º, § 3º).

13.3.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

13.4 – Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição do CNPJ.

13.6 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

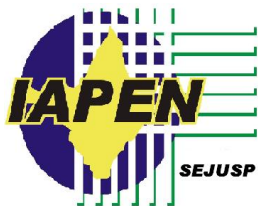
XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Declarado o vencedor, será concedido prazo de 1 (uma) hora, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;

14.1.2 - O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 - A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a **licitante** interessada poderá solicitar vistas dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.3 - As intenções de recursos não admitidos e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

14.4 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoieiro, não terá efeito suspensivo.

14.6 - Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

XV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recursos, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2 – A homologação deste **Pregão** compete à autoridade competente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá.

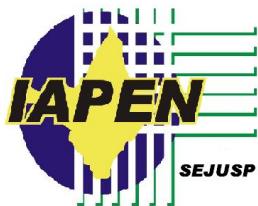
15.3 – O objeto deste **Pregão** será adjudicado, pelo (**MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**) à(s) **licitante(s) vencedora(s)**. Após a adjudicação, sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e formalizará a contratação por intermédio de Contrato.

XVI - DO CONTRATO

16.1 – O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá firmará Contrato com a(s) Licitante(s) Vencedora(s), conforme previsto no disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/93, a contar da assinatura do contrato.

16.2 - Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela(s) Licitante(s) Vencedora(s) que tenham servido de base a presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.3 – O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá convocará, oficialmente a(s) Licitante(s) Vencedora(s), durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco)



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

dias úteis, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.4 – Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á se a(s) Licitante(s) Vencedora(s) mantém as condições de habilitação.

16.5 – Quando a **licitante** convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, será convocada a licitante remanescente, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caberá ao pregoeiro à verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XVII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 - A vigência do contrato é de 12 (meses) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses (art. 57, IV, da lei nº. 8.666/93), mediante termo aditivo, desde que não haja manifestação em contrário das partes no prazo de 60 (sessenta) dias do termo contratual ou de suas prorrogações.

XVIII – DA GARANTIA

18. 1 - O futuro contratado terá que apresentar garantia, correspondente a **3% (três por cento)** do valor total do Contrato, **até o momento da assinatura do Contrato**, cabendo-lhe optar por qualquer uma das modalidades elencadas nos incisos I a III do § 1º do art. 56 da Lei no. 8.666/93.

18.2 - A garantia deverá ser renovada na eventual prorrogação contratual, devendo ser reforçada no caso de alteração de valor contratado, de forma a manter o percentual mencionado no item anterior, e somente será liberada ao final do terceiro mês subsequente ao término da vigência contratual.

18.3 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

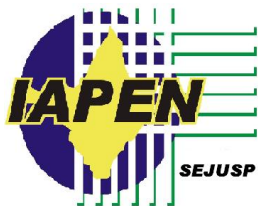
18.3.1 - Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.3.2 - Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

18.3.3 - As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;

18. 4 - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia ou fiança bancária em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos itens 18.3.1 a 18.3.3 desta cláusula.

18.4.1 - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

18.5 - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e a avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

18.6 - A perda da garantia em favor do IAPEN, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízos das demais sanções previstas no contrato.

18.7 - A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.

XIX– DO REAJUSTE DE PREÇOS

19.1 - Os preços unitários contratados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

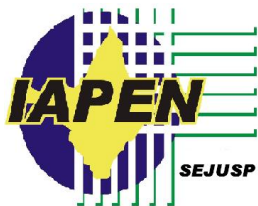
P = preço dos serviços atualizado até o último reajuste efetuado.

19.2 - Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

19.3 - O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

19.4 - Será considerada como data de início dos efeitos financeiros do reajuste a data de aniversário do reajuste anterior ou, se as partes assim o convencionarem, uma data subsequente.

XX– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

20.1 - Os serviços serão recebidos/aceitos em estrita conformidade com as exigências estipuladas no termo de referência, anexo I deste edital.

XXI- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A contratada, além da prestação do serviço e das obrigações descritas no termo de referência, obriga-se a:

21.1 - Realizar o objeto da contratação, de acordo com a proposta apresentada e normas legais, ficando a seu cargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao IAPEN, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;

21.2 - Prestar serviços objeto da contratação, de acordo com as legislações vigentes, necessárias e indispensáveis à execução dos serviços objeto deste CONTRATO;

21.3 - Responder pelos danos causados diretamente ao IAPEN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração do IAPEN;

21.4 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada durante a execução dos serviços ainda que no recinto do IAPEN;

21.5 - Assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações estabelecidas no Contrato a ser firmado entre as partes, inclusive quanto aos preços praticados;

21.6 - Zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo a ser fixado pelo IAPEN, quando da constatação da falha;

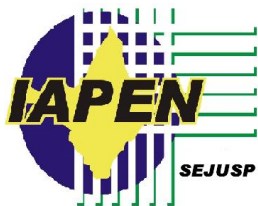
21.7 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;

21.8 - Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;

21.9 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante do IAPEN inerente ao objeto da contratação;

21.10. Prestar esclarecimentos ao IAPEN sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;

21.11 - Comunicar ao IAPEN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

21.12 - Manter, durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.13 - Obter prévia e expressa anuência do CONTRATANTE para caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sob pena de rescisão contratual se não o fizer;

21.14 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o Contrato a ser firmado entre as partes, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada.

21.15 - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do IAPEN, ficando, ainda, o IAPEN, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

21.16 - Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados com os serviços prestados, originariamente ou vinculado por prevenção, conexão ou continência;

21.17 - Iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato a ser firmado entre as partes, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

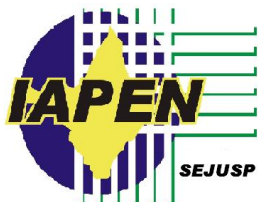
21.18 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do CONTRATO;

21.19 - Acatar as orientações do IAPEN, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

21.20 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes, substituindo, sempre que solicitado pelo IAPEN, o profissional cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do IAPEN;

21.21 - Prover de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivos de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

21.22 - Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do CONTRATO, cuidando imediatamente das providências necessárias para correção, evitando repetição dos fatos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

21.23 - Executar os serviços no período estipulado em Contrato, considerando-se que as atividades normais do CONTRATANTE não poderão sofrer paralisações de qualquer espécie;

21.24 - Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas de funcionamento e as relativas à segurança do Edifício onde serão executados os serviços;

21.25 - Notificar o IAPEN, por escrito, de eventuais ocorrências no curso da execução dos serviços objeto desta contratação, fixando prazo para a sua correção;

21.26 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IAPEN não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto da contratação;

21.27 - Atender e manter, durante a execução dos serviços objeto da contratação, os níveis mínimos de qualificação técnico-operacional;

21.28 - Manter durante a vigência do Contrato a ser firmado entre as partes, um preposto aceito pelo IAPEN, designado formalmente e mantê-lo na cidade onde será executado o serviço, para gerenciamento dos serviços objeto da contratação e representação do contratado, sempre que for necessário;

21.29 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus ao IAPEN;

21.30 - Informar ao IAPEN ocasional fusão, cisão ou incorporação e obter o consentimento prévio e por escrito do IAPEN para a continuidade da prestação do serviço, o qual dependerá (i) da verificação de que a pessoa jurídica resultante preenche os requisitos de habilitação exigidos na licitação, (ii) da manutenção das condições originais da contratação e (iii) da constatação de que a modificação da estrutura da empresa não afetará a boa execução do contrato, nem ocasionará qualquer prejuízo;

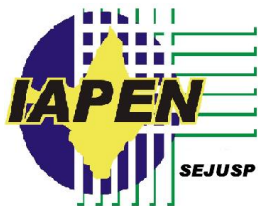
21.31. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

21.32. Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPI (Equipamento de Proteção Individual), quando for o caso;

21.33. Fornecer crachá ou cartão de identificação aos funcionários;

XXII- DAS OBRIGAÇÕES DO IAPEN

22.1 - Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato a ser firmado entre as partes.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

22.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado entre as partes, através de um representante da Administração do CONTRATANTE, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

22.3 - Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e previdenciários dos empregados da contratada, que estão prestando os serviços, objetos do contrato a ser firmado entre as partes, antes do pagamento.

22.4 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a serem os mais vantajosos para o CONTRATANTE.

22.5. Notificar, por escrito, a contratada para a prestação dos serviços objeto do CONTRATO a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

22.6 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida.

22.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do CONTRATO, que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

22.8 - Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objeto do CONTRATO.

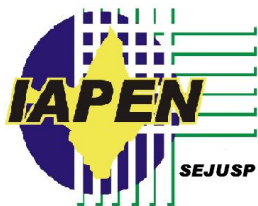
22.9 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados e assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa;

XXIII – DA RESERVA DE VAGAS PARA APENADOS

23.1 - A contratada, nos termos da Lei Estadual n.º 1447, de 07 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a reserva de vagas de trabalho para apenados no regime semiaberto e egressos do Sistema Penitenciário nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra à Administração Pública do Estado de Amapá, deverá, OBRIGATORIAMENTE, disponibilizar, na execução do contrato, vagas aos apenados e egressos do Sistema Penitenciário Amapaense, na seguinte proporção:

23.1.2. Será de no mínimo 2% (dois por cento) a quantidade de vagas reservadas para os apenados em regime semiaberto e egressos do sistema penitenciário.

23.2. A contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução dos serviços, a lista dos empregados que ocuparão as vagas disponibilizadas, sendo obrigação da contratada manter, durante toda a execução do contrato, tal disponibilidade de vagas, atualizando mensalmente a lista apresentada.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

23.3. A contratada obriga-se a manter, durante todo o tempo da execução do contrato, incluindo-se aí suas prorrogações, a relação da proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos apenados e egressos do sistema penitenciário no mercado de trabalho e aquelas necessárias ao adimplemento do contrato, de acordo com o previsto na Lei Estadual n.º 1447/2010.

23.4. De acordo com o Artigo 3º da Lei Estadual n.º 1447/2010, o benefício de reservas de vagas para trabalho deverá ser garantido a presos com comportamento exemplar, segundo os critérios de aferição determinados pela organização interna Sistema Prisional Amapaense.

XXIV – DO REGIME DE EXECUÇÃO

24.1. - A prestação do serviço deverá ser realizada no Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, sito a Rodovia Duca Serra, s/nº, km 7, Bairro Cabralzinho – Macapá-AP, bem como na Colônia Penal e penitenciária feminina de segunda a sábado preferencialmente no período da tarde, exceto na segunda- feira, que deverá ser executado no início da manhã e se necessário a tarde devido o acúmulo de resíduos do final de semana.

XXV - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

25.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

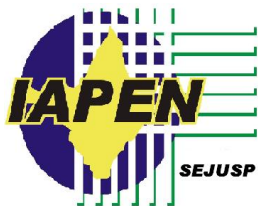
25.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

25.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

25.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017.

25.5. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo XXX, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

25.6. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

25.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

25.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

25.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

25.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

25.10.1 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

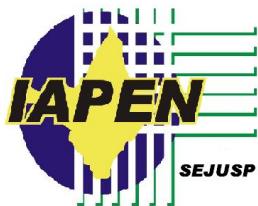
25.10.2 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

25.10.3 O fiscal técnico, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10.4 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.10.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.1 - A entrega dos equipamentos será realizada no almoxarifado do IAPEN, na condição de representantes do Instituto de administração Penitenciária do Estado do Amapá os quais deverão atestar juntamente com os servidores da GECON/IAPEN os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correto fornecimento dos equipamentos solicitados, para fins de pagamento.

25.2 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela gerência de contratos do Instituto de administração Penitenciária do Estado do Amapá na condição de representante do órgão, que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto para fins de pagamento;

25.3 - No curso da entrega dos equipamentos, objeto do contrato, caberá Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das exigências e especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

25.4 - O IAPEN poderá rejeitar no todo ou em parte os serviços fornecidos caso esteja em desacordo com o previsto neste Termo de Referência e no respectivo edital.

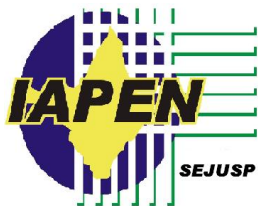
25.5 - O IAPEN, por intermédio da Gerência de contratos, comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.6 - A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados.

25.7 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao fornecimento dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

25.8 - O IAPEN designará, através de portaria, um servidor para fiscalizar e gestar o objeto do contrato. Esse servidor deverá, preferencialmente, compor a Unidade de Gerência de contratos-GECON.

25.9 - O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada; comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; recusar os serviços cuja execução não se verifique em consonância com as especificações contratuais ou visto em desacordo com especificações discriminadas no Anexo I –



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

Termo de Referência do Edital; solicitar reparação ou correção, no total ou em parte, dos serviços recusados; solicitar à Contratada e ao seu preposto todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

25.10 - A Licitante Vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

25.11 - A Licitante Vencedora deverá comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, as ocorrências de demissões de apenados/egressos;

XXVI- FORMA DE PAGAMENTO

26.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, até o 5º (quinto) dia útil após atesto do fiscal, mediante apresentação da fatura, devendo esta ser aceita e atestada pelo servidor público designado como gestor do contrato a ser firmado entre as partes e após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social);

26.2 - O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

26.2.1 - O CNPJ do documento fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço, sob pena de cancelamento da Nota de Empenho emitida.

26.3 - A Coordenadoria de Planejamento e Apoio Administrativo Geral do IAPEN reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto do presente **CONTRATO** for entregue em desacordo com as especificações constantes do Edital;

26.4 - Antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, será verificada a situação da mesma no que tange às condições de habilitação exigidas no presente certame. Sendo obrigatório a **CONTRATADA** apresentar as guias de recolhimento do FGTS e Previdência Social.

26.5 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativa ou judicialmente, se necessário;

26.6 - Somente se forem atingidos os níveis esperados de qualidade de prestação dos serviços, previstos na Metodologia de Avaliação da Qualidade do Serviço, de Serviço, o IAPEN efetuará o pagamento integral o valor mensal do contrato, aplicando, nos demais casos, descontos proporcionais aos níveis de qualidade verificados ou obtidos;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

26.7 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

26.7.1 - O IAPEN não estará sujeito à compensação financeira a que se refere a cláusula anterior, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas do contrato.

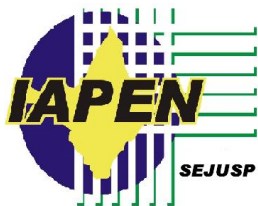
26.8 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

26.9 - Antes de efetuar o pagamento, o **CONTRATANTE** reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda, a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do artigo 64 da Lei nº 9.430/1996.

26.10 - Se a **CONTRATADA** for uma microempresa ou empresa de pequeno porte, houver optado pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional) e apresentar uma declaração ao **CONTRATANTE**, ficará dispensada das retenções previstas no item anterior, conforme dispuser as normas vigentes.

26.11 - Se for dispensado das retenções de tributos na fonte, a **CONTRATADA** é obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo Simples Nacional, sob pena da aplicação de sanções contratuais e legais;

XXVII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

27.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

27.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

27.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

27.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

27.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; e

27.1.5 Cometer fraude fiscal.

27.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

27.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

27.2.2 multa de:

27.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

27.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

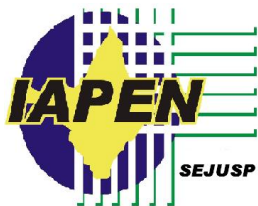
27.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

27.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

27.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

27.2.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

27.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fis. _____

administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

27.2.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

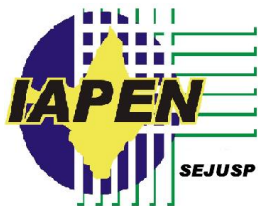
27.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

27.3 As sanções previstas nos subitens 27.2.1, 27.2.3, 27.2.4 e 27.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

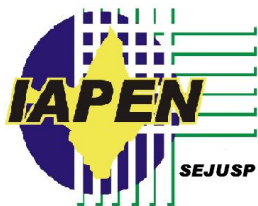
27.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

Tabela 2

27.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

27.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.5.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

27.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

27.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXVIII- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do **Pregão**, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço cpl@iapen.ap.gov.br, cabendo ao **Pregoeiro** auxiliado pelo setor competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

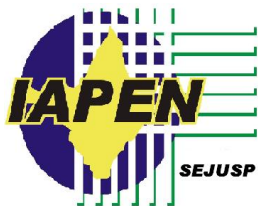
28.2 – A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

28.3 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até **3 (três) dias úteis anteriores** a data fixada para o **Pregão**, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço cpl@iapen.ap.gov.br.

28.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital quem não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do **Pregão**. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

28.5 - Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.6 - Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e respectivos posicionamentos serão disponibilizados no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br por meio do link de



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

mensagem do sistema eletrônico, correspondente a este Edital e no sítio www.amapa.gov.br, no link “Licitações”.

XXIX- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 - O julgamento das propostas será com base no (**MENOR PREÇO GLOBAL OFERTADO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO**), estando computados nesta os itens como tributos, seguros, encargos e demais despesas.

29.2 - As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

29.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste **Pregão**.

28.4 – As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Diretor Presidente do Instituto de administração Penitenciaria do Estado do Amapá.

29.5 - É facultada ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase da **licitação**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.6 - Nenhuma indenização será devida aos **licitantes** pela elaboração de proposta ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

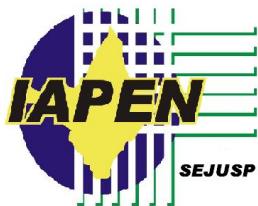
29.7 - A adjudicação e a homologação do resultado desta **licitação** não implicarão direito à contratação.

29.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

29.9 - O Ordenador de Despesas do Instituto de Administração Penitenciaria do Amapá poderá revogar o presente certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente, decorrente de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

29.9.1 – A anulação do **Pregão** induz à do Contrato.

29.9.2 – As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____

29.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do **Pregão**, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.11 – Em caso de discordância entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as do Edital.

29.12 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

29.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação constante do preâmbulo deste Edital.

XXX - DOS ANEXOS

30.1 - Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração);

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Requisitos Constitucionais;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

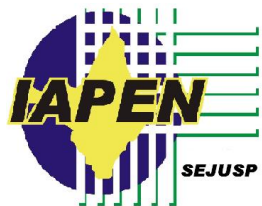
ANEXO VIII – Minuta do Contrato

XXXI- DO FORO

31.1 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Macapá - AP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Macapá, xx de xxxx de 2018.

Denilson Barbosa de Almeida
Presidente da CPL/IAPEN



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública
Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá
Comissão Permanente de Licitação
Rod. Duca Serra, s/nº, km7 – Cabralzinho, CEP - 68906-460
Fones: (96) 3261-2713 / 3261-2719

CPL

Fls. _____